DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.908, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2023, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 075 de 30 de Novembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 049 de 30 de Setembro de 2022, com Emendas Impositivas de autoria dos Vereadores e Emenda Modificativa de autoria das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 45.825.000,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 22.175.000,00 (vinte e dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R$
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.779.000,00
1200.00.00	Contribuições	9.435.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	900.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	523.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.830.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	61.905.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	186.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
9500.00.00	SUB-TOTAL DA RECEITA	50.000,00
	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	75.829.000,00
	TOTAL DA RECEITA	-7.829.000,00
		68.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

01	**I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	R$
02	Legislativa	1.920.000,00
04	Judiciária	353.000,00
06	Administração	6.196.000,00
08	Segurança Pública	569.000,00
10	Assistência Social	3.561.000,00
12	Saúde	18.614.000,00
13	Educação	21.697.000,00
15	Cultura	302.000,00
16	Urbanismo	5.574.600,00
17	Habitação	76.000,00
18	Saneamento	2.345.000,00
20	Gestão Ambiental	280.000,00
23	Agricultura	364.000,00
26	Comércio e Serviços	364.000,00
27	Transporte	1.501.000,00
28	Desporto e Lazer	1.698.000,00
99	Encargos Especiais	1.570.000,00
	Reserva de Contingência	1.015.400,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**68.000.000,00**

01	**II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**	R$
02	Câmara Municipal	1.920.000,00
	Prefeitura Municipal	66.080.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	**68.000.000,00**

01.01	**III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**	R$
02.01	Câmara Municipal	1.920.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito	1.728.700,00
02.03	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	353.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Governo e Administração	15.231.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	357.500,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	21.697.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	18.614.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.026.300,00
02.09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	384.500,00
02.10	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	1.698.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	2.989.000,00
	Conselhos Municipais	1.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**68.000.000,00**

3	**IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**	**64.117.600,00**
3.1	**Despesas Correntes**	31.377.900,00
3.2	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.3	Juros e Encargos da Dívida	32.689.700,00
4	Outras Despesas Correntes	**2.867.000,00**
4.1	Despesas de Capital	1.656.000,00
4.5	Investimentos	1.000,00
4.6	Inversões Financeiras	1.210.000,00
9	Amortização da Dívida	**1.015.400,00**
9.9	Reserva de Contingência	1.015.400,00
	Reserva de Contingência	**68.000.000,00**
	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Para fins de compatibilizar e integrar a presente lei ao Plano Plurianual vigente e a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o respectivo exercício, inclusive com as alterações decorrentes das Emendas Impositivas Individuais de que trata o art. 112-A da Lei Orgânica Municipal, ficam atualizados e alterados os anexos atualizados e integrantes desta Lei, passando a prevalecer sobre os valores anteriormente atribuídos nos respectivos Planos Orçamentários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - (Registro de Preços)

Órgão Licitante: Município de Tabapuã – Processo: 174/2022 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 047/2022, do tipo **"menor preço por lote".** Objeto: Registro de Preços sob o regime de entrega parcelada, para eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, destinado à manutenção da Central Odontológica; UBS; ESF; CEO e Laboratório de Prótese Dentária, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **15 de dezembro de 2022, às 09h**. A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências do Setor de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site www.tabapua.sp.gov.br e do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 01 de dezembro de 2022. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.-**

.....